



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

em 2^a e 3^a votações:
Aprovado por unanimidade

PARECER CLJR/021/95, em 24 de abril de 1995.

EM 08/05/95

Exmo Sr.
Vereador Antonio Carlos Jacob
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Em 1^a votação:

Aprovado por unanimidade

EM 02/05/95

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI 005/95

"Dispõe sobre estabelecimentos comerciais e normas de comercialização de tinta industrial em apresentação spray, solventes (thiner) e do produto conhecido como 'cola de sapateiro', no Município de Ubá".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º)- Pretende o Vereador Antonio Carlos Jacob, a aprovação de um Projeto de Lei, que "dispõe sobre estabelecimentos comerciais e normas de comercialização de tinta industrial em apresentação spray, solventes (thiner) e do produto conhecido como 'cola de sapateiro', no Município de Ubá";

2º)- Os estabelecimentos comerciais que trabalham com os citados produtos, ficariam obrigados a se inscreverem na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

3º)- Fica criado ainda, um receituário comercial que permitirá identificar o consumidor destes produtos, que passam a ter a sua comercialização regulamentada;

4º)- A matéria se enquadra na legislação vigente;

5º)- Deixamos portanto, a sua aprovação à deliberação do Plenário, que é soberano para decidir.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador Luiz Tarcísio Feixoto Guimarães
Presidente

Vereador Celio Botaro
Titular

Vereador Itamar dos Santos
Titular